



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 15 de Março de 2021

Ano IV - Edição nº0563

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS	04
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 3.806, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição de vendedores ambulantes, oriundos de outras localidades, nas Fases Vermelha e Emergencial do Plano São Paulo, como medida temporária e emergencial de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

a) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

b) o Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/2020, que decretou Quarentena em todo o Estado de São Paulo em razão da pandemia de COVID-19

c) o Decreto 64.994, de 28/5/2020, que instituiu o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

d) que no âmbito do Município de Alto Alegre vigora o Decreto nº 3.621, de 07/04/2020, o qual, no seu art. 1.º, dispõe que: “Durante o Estado de Calamidade Pública, fica determinado o cumprimento compulsório das normas legais e infralegais supramencionadas, bem como daquelas que vierem a ser emanadas das mesmas autoridades públicas e sejam aplicadas ao Município, especialmente o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, e alterações posteriores.”;

e) a alta taxa de ocupação de leitos UTI-COVID19 na Região de Araçatuba, e informações sobre a alta transmissibilidade e taxa de mortalidade da nova cepa, inclusive sobre a população mais jovem;

f) o Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021, instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, a partir do dia 15/03/2021, que visa mais rigor de restrição de mobilidade urbana e serviços não essenciais e ficará em vigor até o próximo dia 30/03/2021, devido ao aumento alarmante de casos, internações e mortes causadas pelo Novo Coronavírus;

D E C R E T A :

Art. 1º – Enquanto classificada a Região de Araçatuba nas Fases Vermelha e Emergencial do Plano São Paulo, fica proibido a oferta de produtos e serviços ao público por meio de ambulantes, oriundos de outras localidades.

Art. 2º - As deliberações contidas neste decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo, em decorrência da manifestação expressa das autoridades de saúde do Comitê de Crise para Enfrentamento da COVID-19 local e das



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 15 de Março de 2021

Ano IV - Edição nº0563

Página 2 de 4

autoridades estaduais e federais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 15 de Março de 2021.
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação
Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 3.808, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o uso de atividades remotas e escala de revezamento enquanto perdurar as fases vermelha e emergencial do Plano São Paulo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, como medida temporária e emergencial de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

a) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

b) o Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/2020, que decretou Quarentena em todo o Estado de São Paulo em razão da pandemia de COVID-19

c) o Decreto 64.994, de 28/5/2020, que instituiu o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

d) que no âmbito do Município de Alto Alegre vigora o Decreto nº 3.621, de 07/04/2020, o qual, no seu art. 1º, dispõe que: “Durante o Estado de Calamidade Pública, fica determinado o cumprimento compulsório das normas legais e infralegais supramencionadas, bem como daquelas que vierem a ser emanadas das mesmas autoridades públicas e sejam aplicadas ao Município, especialmente o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, e alterações posteriores.”;

e) a alta taxa de ocupação de leitos UTI-COVID19 na Região de Araçatuba, e informações sobre a alta transmissibilidade e taxa de mortalidade da nova cepa, inclusive sobre a população mais jovem;

f) o Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021, instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, a partir do dia 15/03/2021, que visa mais rigor de restrição de mobilidade urbana e serviços não essenciais e ficará em vigor até o próximo dia 30/03/2021, devido ao aumento alarmante de casos, internações e mortes causadas pelo Novo Coronavírus;

g) o Decreto Municipal nº 3.771, de 28/01/2021,



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 15 de Março de 2021

Ano IV - Edição nº0563

Página 3 de 4

que suspendeu, o retorno das aulas e atividades presenciais de ensino nas escolas públicas, da rede Municipal e Estadual, do Município de Alto Alegre.

DECRETA:

Art. 1º – Enquanto perdurar as fases vermelha e emergencial do Plano São Paulo, os professores da rede municipal de ensino desempenharão suas atividades em regime de teletrabalho, exceto para entrega e recolhimento de materiais didáticos e atividades aos alunos ou responsáveis, que deverá ocorrer de forma agendada e escalonada, de modo a evitar aglomerações.

Art. 2º - Enquanto perdurar as fases vermelha e emergencial do Plano São Paulo, os demais servidores lotados no Departamento Municipal de Educação, trabalharão em regime de escala ou revezamento, com jornada reduzida, das 7h às 13h.

Art. 3º - As deliberações contidas neste decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo, em decorrência da manifestação expressa das autoridades de saúde do Comitê de Crise para Enfrentamento da COVID-19 local e das autoridades estaduais e federais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 15 de Março de 2021.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura

Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 3.807, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo de Estágio Remunerado nº 01/2021 e dá outras providências”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação, dia 11/03/2021, da classificação dos candidatos ao Processo Seletivo de Estágio Remunerado nº. 01/2021;

Considerando que não houve a interposição de recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo de Estágio Remunerado nº 01/2021, que visa o preenchimento de vagas, cadastro de reserva e formação de cadastro de reserva, de Estagiários da Prefeitura do Município de Alto Alegre, nas áreas de:

Curso Quant. Vagas
Biomedicina Classificado
Agronomia Classificado
Psicologia Classificado
Odontologia 0 inscritos
Fisioterapia 0 inscritos
Pedagogia 0 inscritos
Administração 0 inscritos



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 15 de Março de 2021

Ano IV - Edição nº0563

Página 4 de 4

Art. 2º. O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

Em 15 de março de 2021.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS

CONTRATO N.º 17/2021 – PREGÃO: 04/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Do Município de Alto Alegre – Contratada: BRUMA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos para o setor de obras e infra estrutura urbana. Valor: R\$ 169.220,00. Assinatura: 15/03/2021. Vigência: 14/05/2021.

CONTRATO N.º 16/2021 – CONVITE: 01/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Do Município de Alto Alegre – Contratada: MECÂNICA LUIZIÂNIA DIESEL LTDA. OBJETO:

CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor: R\$ 73.451,11. Assinatura: 15/03/2021. Vigência: 14/04/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08/2021 - PREGÃO 05/2021.

De acordo:HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade PREGÃO 05/2021, cujo item foi adjudicado pelo pregoeiro à empresa:PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA O ITEM:SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 71.894.323/0001-14, classificada para o item: 01, pelo critério de menor preço por item. O valor total do item é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).O valor total do expediente é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).Alto Alegre, 15 de março de 2021.Carlos Sussumi Ivama.Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro